

IPASMUN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**AVANÇA NANUQUE**

**LEI Nº 1.904/2010, DE 13 DE MAIO DE 2010.**

**“Altera dispositivos da Lei 1.713/07, bem como da Lei 1.835/09 que trata da organização da estrutura administrativa do IPASMUN do Município de Nanuque/MG, e dá outras providências”.**

O Povo de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso I e II do § 4º do artigo 30 da Lei 1713/07 já alterado pelo art. 1º da Lei 1835/09 passa a ter a seguinte redação:

§ 4º - (...)

- I- Auxiliar Previdenciário.....01 cargo
- II- Assessor Previdenciário.....01 cargo

**Art. 2º** - O art. 4º da Lei Nº 1835/09 de julho de 2009 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º** - São atribuições do Auxiliar Previdenciário:

- I - Transportar documentos e materiais internamente entre outras repartições, isto é, expediente interno e externo;
- II - Levar e receber correspondências e volumes nos correios e companhia de transporte;
- III - Manter arrumado material do Instituto;
- IV - Fazer controle de entrada e saída de processos e outros;
- V - Executar serviços de recepção e portaria;
- VI - Preencher fichas formulários, requisições e outros;
- VII - Abrir e fechar instalações do prédio do Instituto nos horários regulares;
- VIII - Executar outras atividades correlatas;
- IX - Demais atribuições serão estabelecidas por ato próprio do Diretor de Previdência;

Nide Alves de Brito  
Prefeito Municipal  
2009 / 2012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**AVANÇA NANUQUE**

**Art. 3º** - As atribuições do cargo de Assessor Previdenciário serão as mesmas do antigo cargo de Assessor Previdenciário II, bem como fica extinto o cargo de Assessor Previdenciário I.

**Art. 4º** - O Anexo I do artigo 5º da Lei Nº 1835/09 em relação aos vencimentos dos cargos de Auxiliar e Assessor Previdenciário passará a ter a redação que segue, porém, os demais cargos continuarão com mesmo vencimento:

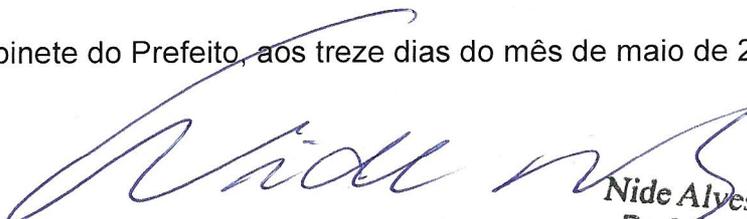
**ANEXO I- TABELA DE VENCIMENTOS**

<b>CARGO</b>	<b>VALOR DOS VENCIMENTOS</b>
<b>Auxiliar Previdenciário</b>	R\$ 800,00
<b>Assessor Previdenciário</b>	R\$ 1.000,00

**Art. 5º** - Os cargos de que trata o § 4º do Art. 30 serão extintos após a realização do Concurso Público dos servidores do IPASMUN, com exceção do cargo de Assessor Jurídico.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio de 2010.

  
**Nide Alves de Brito**  
Prefeito Municipal  
2009 / 2012